



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Licitatório

Concorrência nº 3180801/2023

Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO (Impugnação de edital)

Impugnante: MEIDOMUNDO COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA.

Impugnada: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem da Ilustre Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marco-CE., devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos, argumentos, doutrinas e jurisprudências evocados, manifestaremos a seguir nossa decisão final:

- a. O objetivo maior do certame em apreço tem como fito único proporcionar o acesso desta pública administração ao menor preço, em consonância com a melhor vantagem, esmerado nas normas legais vigentes para a disputa;
- b. Não obstante o entendimento diverso do impugnante, a aplicabilidade do entendimento posto pela Comissão não trará a tona qualquer tipo de dano à continuidade do processo, provado a legalidade da exigência editalícia;
- c. Não se configura no transcurso do rito procedimental qualquer irregularidade motivacional para dar causa à IMPUGNAÇÃO do recorrente, sendo por demais bem-vinda a manutenção dos termos do Edital.

Isto Posto, **RATIFICAMOS** a decisão deliberada pela Comissão, **INDEFERINDO** a impugnação interposta pela empresa impugnante.

Marco-CE., em 19 de setembro de 2023.

Maria Edineila Silveira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto